

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2016 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

*João Elias da Silveira Neto Azevedo*  
**João Elias da Silveira Neto Azevedo**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso XXI a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 2 (dois) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

I – Francisco Francismar Oliveira Sec de Administração;

II – José de Anchieta e Costa Tesoureiro;

III- Josélia Maria da Silva Ramos Contadora;

IV – José de Arimateia Oliveira Valdevino Contabilista;

V – Benedito Venancio da Fonseca Junior Contador;

VI Jailson Gomes de Andrade Filho Advogado.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar

Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.